

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0712/2019 - SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0712/2019 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA FRANCISCO CLEVERTON VASCONCELOS EDUARDO 0679772839

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n.º 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, 2.º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o n.º 95010000140, CPF n.º 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n.º 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FRANCISCO CLEVERTON VASCONCELOS EDUARDO 0679772839**, inscrita no CNPJ n.º 29.265.362/0001-96, com sede na Rua Lindolfo Souza Albuquerque, n.º 669, em Sobral/CE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO CLEVERTON VASCONCELOS EDUARDO, inscrito no RG sob o n.º 20075509479 e CPF n.º 067.977.283-98, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prazo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a "prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 20", compreendida no período de **09/09/2022 a 09/09/2023**.

1.2. Por meio deste aditivo, fica ALTERADO o VALOR UNITÁRIO do quilômetro - lote 20 do contrato supracitado, que **passará de R\$ 4,80 para R\$ 5,87**, conforme Parecer Técnico exarado pela Célula do Transporte Escolar da SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 e no Pregão Presencial n.º 004/2019 - SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

06.01.12.368.0487.2.558.0000 3.3.90.39.00.1.550.0000.00
06.01.12.368.0487.2.558.0000 3.3.90.39.00.1.500.1001.00
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.571.0000.00
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.553.0000.00
06.03.12.368.0487.2.547.0000 3.3.90.39.00.1.540.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de Agosto de 2022.

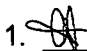


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante

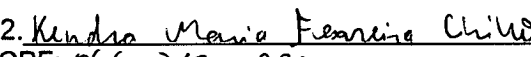


FRANCISCO CLEVERTON VASCONCELOS
EDUARDO
Contratado

Testemunhas:

1. 

CPF: 08179323320

2. 

CPF: 066.373.783-61

